



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCP

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CONCP

Institui diretrizes a serem observadas pelas Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal sobre a oitiva de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme a Lei nº 13.431/17.

O CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCP, no uso das competências previstas no art. 1º do seu Estatuto,

CONSIDERANDO que a Convenção dos Direitos da Criança; a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, garantem a toda e qualquer criança e adolescente o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre todos os assuntos a eles relacionados, assegurando a oportunidade de serem ouvidos nos processos judiciais e administrativos que lhes respeitem, segundo as modalidades previstas pelas regras processuais da legislação nacional;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, "a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial";

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, disciplinou o instituto do depoimento especial, no art. 8º, dispondo que se trata de "procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária";

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018, a escuta especializada é o procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção, inclusive no campo da segurança pública, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

CONSIDERANDO que as funções exercidas pela Polícia Civil são atividades típicas e exclusivas de Estado, sendo, portanto, indelegáveis e irrenunciáveis por seus titulares;

CONSIDERANDO que foi desenvolvido pela Polícia Civil do Distrito Federal em parceria com a Universidade de Brasília - UnB, o Protocolo de Polícia Judiciária para



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCP

Depoimento Especial de Criança e Adolescente, que sistematiza as técnicas utilizadas nacional e internacionalmente, sempre sob a perspectiva da proteção integral e da diminuição dos danos da revitimização da criança e adolescente, bem como da garantia dos direitos fundamentais do investigado;

CONSIDERANDO que o Protocolo foi concebido em razão da inexistência de protocolo de entrevista ou oitiva destinado especificamente à polícia judiciária, órgão da segurança pública incumbido da apuração de infrações penais e de sua autoria;

CONSIDERANDO que a garantia de fruição dos direitos fundamentais pelas crianças e adolescentes com absoluta prioridade compreende a assistência por profissional capacitado, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que este CONCP, como signatário do Pacto Nacional pela Implementação da Lei nº 13.431/2017, firmado em 12.06.2019, assumiu o compromisso de promover a adoção de protocolo de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conjugando a garantia de direitos com as necessidades da investigação criminal, e de instituir diretrizes metodológicas a serem adotadas para o atendimento e a investigação de delitos praticados contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a missão do CONCP de promover a padronização de procedimentos e multiplicação de boas práticas, na busca da excelência dos trabalhos desenvolvidos pelas polícias civis dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as seguintes diretrizes a serem observadas pelas Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal sobre a oitiva de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência:

I - A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência serão ouvidos, em âmbito policial, por meio de escuta especializada e depoimento especial;

II - No registro da ocorrência policial, o policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, e, sempre que possível, sem a presença da vítima ou testemunha, de forma a preservá-la;

III - A criança ou o adolescente mesmo que desacompanhado tem assegurado o direito ao registro da ocorrência policial, que se aterá tão somente ao relato espontâneo trazido na oportunidade;



CONSELHO NACIONAL DOS CHEFES DE POLÍCIA CIVIL – CONCP

IV - Durante o registro da ocorrência policial, caso sejam insuficientes as informações trazidas de forma espontânea, os demais elementos de prova deverão ser colhidos necessariamente através de depoimento especial;

V - O depoimento especial de criança ou adolescente vítima e testemunha de violência, a partir da avaliação quanto à conveniência e oportunidade a cargo do delegado de polícia presidente do apuratório, deverá ser realizado por policial capacitado, em local apropriado e será gravado com equipamento que assegure a qualidade audiovisual;

VI - Nos termos do art. 22 da Lei nº 13.431/2017, as autoridades policiais deverão enviaar os esforços investigativos necessários para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para a identificação e responsabilização do autor;

VII- Inserção de disciplinas nos cursos regulares de formação e aperfeiçoamento policial relativas à oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

VIII- Incentivo e promoção da capacitação de servidores na aplicação do Protocolo de Polícia Judiciária para Depoimento Especial de Criança e Adolescente.

Art. 2º. Adotar o Protocolo de Polícia Judiciária para Depoimento Especial de Criança e Adolescente, como forma de padronização dos procedimentos adotados no âmbito das polícias civis dos Estados e do Distrito Federal, conforme anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2019.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA
Presidente do CONCP

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Secretário Executivo

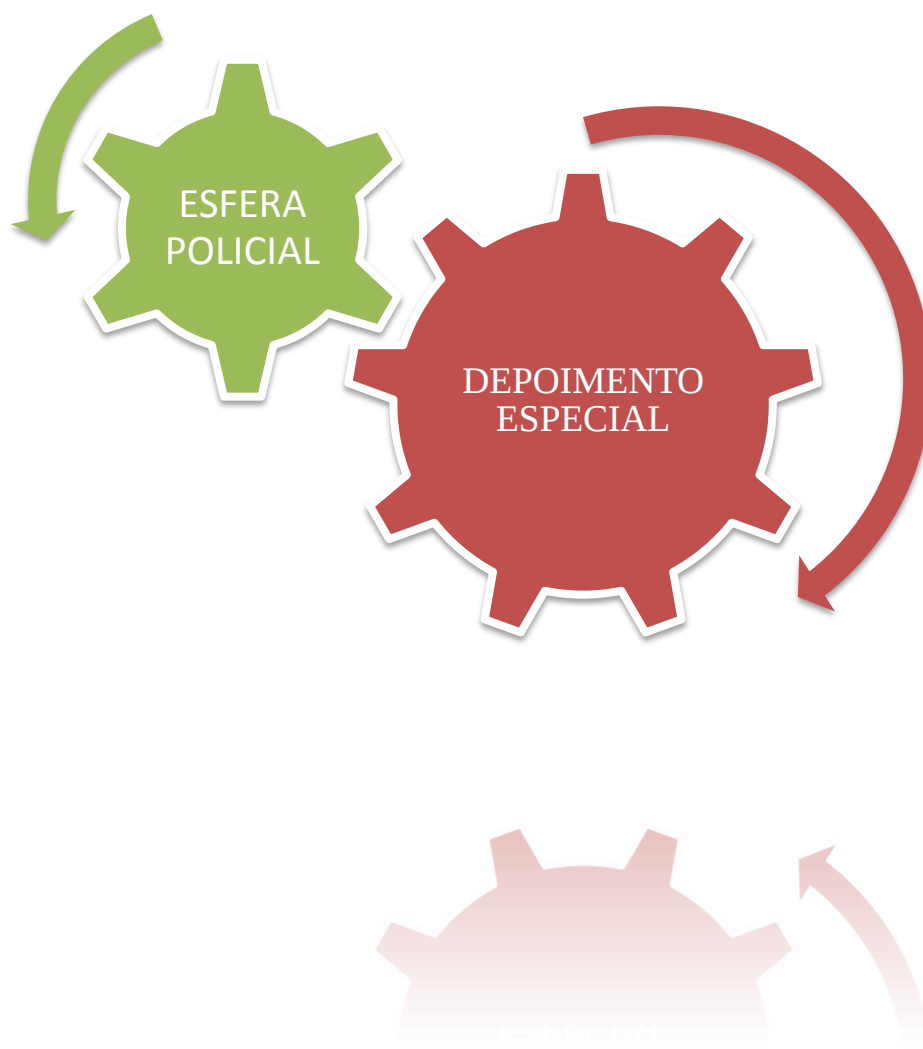


**PROTOCOLO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA PARA DEPOIMENTO ESPECIAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



OBJETIVO

Colher, na esfera policial, o **Depoimento Especial** de crianças e adolescentes apontados como vítima ou testemunha de violência- priorizando a condição de ser em desenvolvimento, a diminuição dos danos da revitimização e garantindo a oportunidade de direito de fala- com a finalidade de **produzir elementos probatórios**, com base na legislação vigente. Realizá-lo, exclusivamente por policiais devidamente capacitados, por meio do presente protocolo, como instrumento auxiliar na elucidação e compreensão dos fatos em apuração.



Fase 1

- Apresentação

Fase 2

- Fase 2: Ambientação e Avaliação das Condições da Criança ou Adolescente para prestarem o Depoimento Especial

Fase 3

- Orientações e Instruções (Criança)
- Transição (Adolescente)

Fase 4

- Transição (Criança)
- Orientações e Instruções (Adolescentes)

Fase 5

- Relato Livre Sobre o Fato em Apuração

Fase 6

- Questões pertinentes à investigação policial

Fase 7

- Fechamento

Fase 8

- Tópico Neutro



PROTOCOLO

Fase 1: Apresentação

Objetivos: Apresentação da sala, do policial responsável pela oitiva e da criança ou adolescente. Incluir explicação sobre filmagem.

1. **Buscar e acompanhar a criança ou adolescente na recepção até a sala de oitiva.**
2. **Identificar-se, apresentar o ambiente e informar sobre a filmagem.**

Fase 2: Ambientação e Avaliação das Condições da Criança ou Adolescente para prestarem o Depoimento Especial

Objetivos: Realizar perguntas gerais sobre rotina e convivência familiar, avaliando simultaneamente o desenvolvimento da criança ou adolescente, além de condições emocionais e observações sobre condições físicas. Realizar treino de memória episódica e solicitar relato sobre o dia.

1. **Observar condições emocionais e físicas da criança ou adolescente durante a interação.**
 - 1.1 Observar o humor da criança ou adolescente, a partir dos seus comportamentos.
 - 1.2 Verificar a disponibilidade da criança ou adolescente em interagir com o policial responsável pela oitiva.
 - 1.3 Observar marcas visíveis apresentadas na criança ou adolescente.
2. **Avaliar a capacidade de relatar eventos passados, levantando dados sobre desenvolvimento da criança ou adolescente.**
 - 2.1 Perguntar sobre a rotina da criança ou adolescente e sua situação familiar.
 - 2.2 Pedir para que a criança ou adolescente relate um evento, distante temporalmente, de sua vida como seu último aniversário, com o máximo de detalhes possíveis.

Fase 3 da criança: Orientações e Instruções

Objetivos: Orientar como a oitiva deve acontecer. Estabelecer regras sobre verdade e certificar-se que as perguntas expostas foram compreendidas.

1. **Explicar à criança que ela será perguntada sobre fatos relativos à sua vida.**
2. **Explicar que as respostas deverão seguir as seguintes instruções:**
 - 2.1 Verificar se a criança conhece o conceito de verdade e solicitar a ela que apenas fale a verdade.
 - 2.2 Verificar se a criança conhece o conceito de lembrança e solicitar que fale somente daquilo que se lembrar.
3. **Explicar à criança que fale somente aquilo que souber.**
 - 3.1 Informar que ela poderá dizer que não sabe responder.
 - 3.2 Solicitar que informe ao policial responsável pela oitiva quando não compreender a pergunta.
 - 3.2 Solicitar à criança que corrija o policial responsável pela oitiva quando for necessário.
4. **Verificar se a criança compreendeu as instruções e se possui dúvidas.**

Fase 3 do adolescente: Transição

Objetivos: Explicação sobre a delegacia.

1. **Explicar o papel e o trabalho que a polícia civil realiza na proteção de crianças e adolescentes.**



- 1.1 Perguntar se o/a adolescente sabe o local onde está.
- 1.2 Explicar sobre o local onde está.
- 1.3 Perguntar se o/a adolescentesabe sobre o conceito de proteção.
- 1.4 Explicar sobre a importância do/a adolescenteter sido convidado/a para falar sobre a sua história de vida.

Fase 4 da criança: Transição

Objetivos: Explicação sobre a delegacia. Se a criança souber o motivo pelo qual compareceu, avançar para a próxima Fase. Caso contrário, realize as questões de transição.

1. Explicar o papel do trabalho que a polícia realiza na proteção de crianças e adolescentes.

- 1.1 Perguntar se a criança sabe onde está.
- 1.2 Explicar sobre o local onde está.
- 1.3 Perguntar se a criança sabe sobre o conceito de proteção.
- 1.4 “O que aconteceu para você estar aqui hoje?”.

2. Realizar questões de transição a seguir, como último recurso.

- 2.1 “Já aconteceu alguma coisa que você não gostou?”
- 2.2 Conversar com a criança buscando informações relacionadas à violência sem, no entanto, mencioná-la diretamente.

Fase 4 do adolescente: Orientações e Instruções

Objetivos: Orientar como a oitiva deve ocorrer. Ao final, se o adolescente souber o motivo pelo qual compareceu à delegacia, avançar para a próxima fase.

1. Explicar ao adolescente que ele será perguntado sobre fatos relativos à sua vida.

2. Explicar que as respostas deverão seguir as seguintes instruções:

- 2.1 Só falar sobre o que realmente aconteceu;
- 2.2 Verificar se o adolescente conhece o conceito de lembrança e solicitar que fale somente daquilo que se lembrar;
- 2.3 Orientar que o adolescente informe caso não se lembre de algo que lhe foi perguntado, não saiba a resposta ou não compreenda alguma colocação do policial responsável pela oitiva ou, de alguma forma, for necessário corrigi-lo.

3. Verificar se o adolescente compreendeu as instruções e se possui dúvidas.

4. Perguntar se o adolescente sabe o motivo pelo qual foi chamado até a delegacia.

Fase 5: Relato Livre sobre o fato em apuração.

Objetivos: Narrativa livre da criança ou adolescente sobre os fatos em apuração.

Fase 6: Questões Pertinentes à Investigação Policial

Objetivos: Na hipótese da revelação da violência, após o relato livre, ou das questões de transição, esclarecer pontos do relato, buscando auxiliar na elucidação e compreensão do fato noticiado e suas circunstâncias. Fechar lacunas que ficaram abertas ou sem explicação durante o relato livre (Fase 5).



IMPORTANTE: Utilizar algumas das perguntas a seguir apenas de acordo com a necessidade e relevância para o caso, adequando-as ao nível de compreensão da criança ou do adolescente.

Investigação Policial de Crimes Contra a Dignidade Sexual

1. Proporcionar o relato livre com expressões não indutivas, como:

- ☛ “Me conte o que aconteceu.”
- ☛ “Fale-me mais sobre isso.”
- ☛ “Então, conte-me com o máximo de detalhes o que você conseguiu. Do início ao fim.”

2. Solicitar que a criança ou adolescente esclareça o nome de todos os citados no seu relato. Se possível, informar como localizá-los e identificá-los.

3. Investigar como ocorreu o(s) fato(s).

3.1 Questionar sobre forma de abordagem/modus operandi do(a) agressor/a;

3.2 Realizar os seguintes questionamentos sobre aspectos da dinâmica do abuso

3.2.1 Sobre a conduta libidinosa.

3.2.1.1 Perguntar se e como ocorriam os movimentos e contatos com as partes do corpo utilizadas no ato libidinoso.

3.2.1.2 Investigar se o contato físico se deu sobre ou sob as vestes.

☛ “Alguma parte do corpo dele encostava no seu?”

☛ “Ele(a) tocava em mais algum lugar do seu corpo?”

☛ “Ele(a) pedia que você tocasse em alguma parte do corpo dele(a)?”

☛ “Como era esse toque?”

3.2.2 Sobre dor/sangramentos nas partes íntimas em virtude da conduta libidinosa.

☛ “Saiu algo de ____ (Utilizar a palavra que a criança ou adolescente usou para nomear a própria parte íntima)?”

☛ “Ele(a) usou algo no seu corpo?”

3.2.3 Sobre a presença de ejaculação e outras secreções

☛ “Saiu algo do(a) ____ (Utilizar a palavra que a criança ou para nomear a parte íntima) dele(a)?”

3.2.3.2 Em resposta afirmativa, solicitar que descreva o que saiu.

☛ “O que aconteceu com o(a) ____ (Utilizar a palavra que a criança ou adolescente usou para nomear aquilo que saiu da parte íntima do(a) agressor/a) que saiu?”

3.2.4 Perguntar sobre o uso de preservativos e lubrificantes.

☛ “Ele(a) usava algo no(a) ____ (Utilizar a palavra que a criança ou nomear a parte íntima) dele(a)?”

3.2.5 Buscar informações sobre qualquer objeto que esteja relacionado ou tenha sido utilizado na conduta do(a) agressor/a para o cometimento da violência.

3.2.5.1 Em caso positivo, questionar onde e como tais objetos estão armazenados.

3.3. Conduta do(a) agressor/a

3.3.1 Questionar sobre segredos ou outras interações verbais voltadas para a criança/adolescente ou terceiros.

3.3.2 Verificar se o/a agressor/acostumava falar algo antes, durante ou após a violência.

3.3.3 Questionar se o/a agressor/que poderia acontecer alguma coisa com a criança/adolescente ou outras pessoas próximas a ela, caso ela revelasse para alguém.

3.3.4 Sobre subornos, realizar os seguintes questionamentos:

3.3.4.1 Indagar se a criança ou adolescente recebia, ou já recebeu, algum

presente, dinheiro, ou um tratamento diferenciado por parte do(a) agressor/a.

3.3.4.2 Perguntar em que circunstâncias isso acontecia.

3.3.4.3 Questionar se o/a agressor/apedia alguma coisa em troca.



3.3.5 Perguntar sobre a existência ou utilização de armas, drogas e bebidas.

3.3.5.1 Em caso afirmativo, solicitar que descreva as características, a forma de uso e o(s) local(is) onde o(s) objeto(s) ficava(am) guardado(s).

4. Investigar QUANDO e ONDE ocorreram os fatos.

4.1 Se a criança ou adolescente apresentar dificuldade em localizar temporalmente os eventos, auxiliá-lo com os seguintes tópicos:

4.1.1 Perguntar se os fatos aconteceram perto de alguma data específica.

4.1.2 Explorar como e quando a violência teve início e fim.

☛ “Isso aconteceu uma ou mais de uma vez?”*1

4.1.3 Explorar algum outro evento adicional que a criança ou adolescente mencionar.

4.2 Perguntar onde o(s) fato(s) acontecia(m), inclusive local geográfico para fins de encaminhamento posterior para o fórum respectivo.

5. Investigar a existência de outras vítimas do(a) suposto(a) agressor(a).

5.2 “Em caso afirmativo, perguntar o que está acontecendo e como soube”.

5.3 Verificar se a criança ou adolescente, conhecidos ou familiares, ainda estão expostos a algum risco ou se mantém contato com o/a agressor/a.

6. Conhecer o processo de Revelação

6.1 Perguntar para a criança ou adolescente para quem ele contou e em quais circunstâncias.

☛ “Algo te impediu de contar antes?”

7. Levantar informações sobre a atitude daqueles que tomaram conhecimento sobre a violência.

7.1 Investigar o que fizeram quando souberam.

7.2 Explorar o que aconteceu depois que houve a revelação.

8. Identificar possíveis testemunhas.

8.1 Questionar se havia mais alguém no local do fato.

8.2 Investigar o que esta(s) pessoa(s) estava(m) fazendo e se presenciou o fato noticiado.

9. Buscar informações sobre a existência de provas materiais (como fotos, câmeras, computador, celular, ou qualquer objeto que esteja relacionado ou tenha sido utilizado na conduta do/a agressor/a).

9.1 Na possível presença de material pornográfico, questionar:

9.1.1 Como foi produzido.

9.1.2 Como foi exposto à criança/adolescente.

9.1.3 Onde o material está armazenado.

Investigação Policial de Maus Tratos

1. Proporcionar o relato livre com expressões não indutivas.

☛ “Me conte o que aconteceu”

☛ “Fale-me mais sobre isso”

☛ “Então me conta com o máximo de detalhes o que você conseguiu. Do início ao fim.”

2. Solicitar que a criança ou adolescente esclareça o nome de todos os citados no seu relato. Se possível, como localizá-los e identificá-los.

3. Investigar COMO ocorreu (ram) o(s) fato(s).

3.1. Questionar sobre a frequência das agressões;

3.2. Questionar o que desencadeou a agressão;

3.3. Perguntar no que consistiam as agressões e se era utilizado algum instrumento para o cometimento das mesmas;

3.4. Indagar em qual parte do corpo era agredida e se ficavam marcas;

3.4.1. Em caso positivo, indagar sobre como eram essas marcas.

3.4.2 Indagar se ainda existem marcas visíveis;

3.5. Questionar se era vítima de castigos e no que consistiam os mesmos;

3.6. Investigar se havia privação de cuidados higiênicos e alimentares;

3.6.1 Em caso positivo, perguntar em quais circunstâncias.

3.7. Questionar se a criança/adolescente era deixada sozinha sem a presença de um responsável ou



com outras crianças;

3.7.1. Em caso positivo, perguntar em quais circunstâncias.

3.8. Se frequenta rotineiramente alguma instituição de ensino.

4. Questionar se a criança/adolescente executa alguma tarefa doméstica, quais são elas e de que forma.

5. Questionar sobre segredos ou outras interações verbais voltadas para a criança/adolescente ou terceiros.

6. Verificar se o/a agressor/acostumava falar algo antes, durante ou após a violência.

7. Questionar se o/a agressor/afalou que poderia acontecer alguma coisa com a criança/adolescente ou outras pessoas próximas a ela, caso ela revelasse para alguém.

8. Perguntar sobre a existência ou utilização de armas, drogas e bebidas.

8.1 Em caso afirmativo, solicitar que descreva as características, a forma de uso e o(s) local(is) onde o(s) objeto(s) ficava(m) guardado(s).

9. Investigar QUANDO e ONDE ocorreram os fatos.

9.1 Se a criança ou adolescente apresentar dificuldade em localizar temporalmente os eventos, auxiliá-lo com os seguintes tópicos.:

9.1.1 Perguntar se os fatos aconteceram perto de alguma data específica.

9.1.2 Explorar como e quando a violência teve fim

☛ “Isso aconteceu uma ou mais de uma vez?”*1

9.1.3 Explorar algum outro evento adicional que a criança ou adolescente mencionar.

9.2 Perguntar onde acontecia, inclusive local geográfico para fins de encaminhamento posterior para o fórum respectivo.

10. Investigar a existência de outras vítimas, o(a) suposto(a) agressor(a).

10.2 “Em caso afirmativo, perguntar o que está acontecendo e como soube”.

10.3 Verificar se a criança ou adolescente, conhecidos ou familiares ainda estão expostos a algum risco ou se mantém contato com o/a agressor/a.

11. Conhecer o processo de Revelação

11.1 Perguntar para a criança ou adolescente para quem ele contou e em quais circunstâncias.

☛ “Algo te impediu de contar antes?”

12. Levantar informações sobre a atitude daqueles que tomaram conhecimento sobre a violência.

12.1 Investigar o que fizeram quando souberam.

12.2 Explorar o que aconteceu depois que houve a revelação.

13. Identificar possíveis testemunhas.

13.1 Questionar se havia mais alguém no local do fato.

13.2 Investigar o que esta(s) pessoa(s) estava(m) fazendo e se presenciou(aram) o fato noticiado.

14. Buscar informações sobre qualquer objeto que esteja relacionado ou tenha sido utilizado na conduta do/a agressor/a, como cintos, chinelos, fios, ou qualquer outro utilizado para o cometimento da violência.

14.1 Em caso positivo, questionar onde e como tais objetos estão armazenados.

Fase 7: Fechamento

Objetivos: Esclarecer as possíveis dúvidas da criança ou adolescente

1. Realizar as seguintes perguntas para obtenção de informações adicionais.

1.1 Perguntar se a criança ou adolescente tem algo mais a acrescentar para o depoimento.

1.2 Indagar se a criança ou adolescente tem alguma dúvida.

1.3 Questionar se já aconteceu alguma outra coisa que a criança ou adolescente gostaria de relatar.

2. Avaliar a necessidade de encaminhamento à rede de proteção.

3. Agradecimento



3.1. Agradecer pela confiança e disponibilidade em conversar, e colocar a delegacia à disposição, caso a criança ou adolescente necessite de algo futuramente.

Fase 8: Tópico Neutro

Objetivos: Conversar ou realizar uma atividade que não tenha qualquer relação com o tema abordado

1. Levantar assuntos diversos, iniciar uma atividade de interesse ou uma conversa que a criança ou adolescente goste.

MANUAL

PARA USO DO PROTOCOLO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA PARA DEPOIMENTO
ESPECIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE



MAIO/2018

Diretor da Polícia Civil do Distrito Federal:

Delegado de Polícia Eric Seba de Castro

Diretora do Departamento de Polícia Especializada:

Delegada de Polícia Mabel Alves de Faria Corrêa

Delegada Chefe da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente:

Delegada de Polícia Ana Cristina Melo Santiago

Delegada Chefe Adjunta da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente:

Delegada de Polícia Patrícia Simone Bozolan

Responsáveis Técnicos pelo Protocolo e Manual (PCDF):

Delegada de Polícia Ana Cristina Melo Santiago

Delegada de Polícia Patrícia Simone Bozolan

Agente de Polícia Juliana Antunes Barros Amorim

Agente de Polícia Luíza Marques Borges

Agente de Polícia Luiz Augusto Ribeiro Salomon

Agente de Polícia Úrsula Rodrigues Gomes Ducanges

Responsáveis Técnicos pelo Protocolo e Manual (UnB):

Profa Dra Cristiane Faiad (Profa. Supervisora – Departamento de Psicologia Social e do Trabalho)

Júlia Salles Menezes (Estagiária do curso de Psicologia)

Lucas Heiki Matsunaga (Estagiário do curso de Psicologia)

Sumário

1. Apresentação.....	4
2. Introdução Geral.....	5
3. A Polícia Judiciária e a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente(DPCA)	7
4. Postura exigida ao policial responsável pela oitiva	9
5. Características à serem observadas na criança e no adolescente para adaptação da oitiva.....	10
6. Avaliação da memória.....	11
6.1 Como realizar o treino de memória episódica e relato de rotina.....	12
7. Análise do desenvolvimento linguístico.....	13
8. Os elementos e o ambiente da oitiva.....	14
8.1 Espaço Pessoal.....	14
8.2 A recepção, o ambiente da oitiva e gravação em áudio e vídeo.....	14
8.3 Condições desejadas para a oitiva.....	15
8.4 Facilitação.....	15
9. Uso de Bonecos Anatômicos.....	17
10. Perguntas adequadas para a realização da oitiva.....	18
10.1 Tipos de Perguntas.....	18
10.2 Perguntas apropriadas de acordo com o desenvolvimento da criança.....	18
10.3 Perguntas que devem ser evitadas.....	19
11. Demais observações.....	20
12. Casos de retratação e alienação parental: Identificação e estratégias.....	21
12.1 Retratação.....	21
12.2 Alienação.....	23
13. Instruções de uso do protocolo.....	26
14. Acesso a outros protocolos de referência.....	36
15. Referências.....	37

1. APRESENTAÇÃO

No esteio das disposições insertas na Convenção dos Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário, por força do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, cujos termos garantem a toda e qualquer criança e adolescente, dentre outros direitos, o de exprimir livremente a sua opinião e todos os assuntos a eles relacionados, assegurando a oportunidade de serem ouvidos nos processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, seja diretamente, seja através de representante ou de organismo adequado, segundo as modalidades previstas pelas regras de processo da legislação nacional, foi introduzida em nosso ordenamento jurídico a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

De acordo com o Art. 4º, §1º, da novel legislação, *“a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial”*, definindo como escuta especializada o *“procedimento de entrevista perante órgão de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”*, e depoimento especial o **“procedimento de oitiva perante autoridade policial ou judiciária”**.

Atenta aos normativos da referida legislação, a qual estabelece a observância de requisitos para realização do depoimento especial, em especial a previsão contida em seu Art. 11, no que tange a utilização de protocolos, a Polícia Civil do Distrito Federal, por meio da Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente(DPCA), e em parceria com a Universidade de Brasília – UNB, realizada por meio de pesquisa, apresenta o Protocolo de Polícia Judiciária para depoimento especial de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência. Este protocolo busca sistematizar, de modo científico, as técnicas utilizadas nacional e internacionalmente, sempre sob a perspectiva da proteção integral e da diminuição dos danos da revitimização da criança e adolescente na coleta do Depoimento Especial e da garantia dos direitos fundamentais do investigado - na esfera de Polícia Judiciária.

Delegada de Polícia Ana Cristina Melo Santiago

Delegada de Polícia Patrícia Simone Bozolan

2. INTRODUÇÃO GERAL

A violência sexual contra crianças e adolescentes se apresenta como uma das mais cruéis formas de violações de direitos. Para Faleiros (2000), tal violência deve ser entendida como uma situação de extrapolação de limites diversos: de direitos humanos, legais, de poder, de papéis, do nível de desenvolvimento da vítima, do que essa sabe e compreende, do que o abusado pode consentir, fazer e viver, de regras sociais e familiares, além de tabus. Além disso, principalmente, deve ser compreendido que as situações de abuso infringem maus-tratos às vítimas.

O abuso sexual pode ocorrer em diversos contextos e ser intra ou extrafamiliar. Comumente, essa violência ocorre dentro de casa e é cometida por pessoas próximas (BRAUN, 2002). Além disso, em um estudo com 40 meninas, entre 8 a 16 anos, vítimas de abuso sexual, foi constatado que os pais e os familiares são os principais acolhedores de denúncias, porém, mesmo assim, muitas medidas de proteção não são tomadas ou não há registro formal em órgãos de proteção por estas pessoas próximas (HABIGZANG, DA SILVA RAMOS & KOLLER, 2011).

Os efeitos do abuso sexual em crianças e adolescentes se configuram de forma ampla, variando de acordo com a idade, a duração do abuso, o grau de violência, a diferença de idade, o grau de relação entre o agressor e a vítima e a presença de segredos ou ameaças impostas à vítima, além da negligência dos pais ou responsáveis em relação à proteção daquelas (AMAZARRAY & KOLLER, 1998).

Dentre tantas outras pesquisas, destaca-se um estudo realizado na Universidade de São Paulo (SERAFIM, SAFFI, ACHÁ & BARROS, 2011) com 205 crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos, encaminhadas por conta de denúncia de abuso sexual, tentou retratar os aspectos sociodemográficos desta população. Como resultado, os autores encontraram que embora a maioria das vítimas sejam do sexo feminino, uma grande parte, 36 %, correspondia ao sexo masculino. O maior grupo era de crianças de 3 a 6 anos, abusadas em sua maioria pelo pai, padrasto ou tio; revelando assim, que embora os pais possam ser fontes críveis para se realizar a denúncia, o próprio contexto familiar pode ser um fator de risco para a criança ou adolescente.

Os participantes, em sua maioria, relataram características negativas tanto para suas concepções de figura feminina, quanto masculina. A figura do homem foi descrita como um

ser forte e dominador, com necessidades de realizar algo ruim e a mulher como uma figura protetora, mas ao mesmo tempo frágil. O ambiente em que vivem também foi representado por características negativas, sendo este considerado ameaçador, hostil e desamparador.

Além disso, dos aspectos psicológicos levantados no estudo, 77 % das vítimas sentiam culpa, outros 64 % relataram vergonha, 61 % conviviam com medo e 59 % com insegurança. Os dados psiquiátricos revelaram elevada ocorrência de quadros de depressão, transtorno de estresse pós-traumático e fobias. Além disso, notou-se no comportamento das vítimas grande retraimento diante de figuras masculinas, além de isolamento predominante nos meninos.

Assim, são diversas as consequências que vivências como estas podem trazer para indivíduos ainda em formação e em pleno desenvolvimento emocional, cognitivo e psicológico. Portanto, protegê-los é uma medida de urgência e para que tal proteção seja integral, como preconiza nosso regulamento jurídico, Estado e família devem se unir numa rede de garantia de direitos.

ATUALIZADO EM 20.05.2019

3. A POLÍCIA JUDICIÁRIA E A DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Polícia Judiciária possui importante papel no combate aos mais diversos tipos de violação de direitos praticados em desfavor de crianças e adolescentes, uma vez que nas atribuições constitucionalmente definidas, cabe a ela realizar investigações criminais, por meio de Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado, colaborando com o Sistema de Justiça Criminal, coletando indícios da prática de crime e de sua autoria, ou mesmo, durante o desenvolvimento desse trabalho, concluindo pela inexistência do delito ou pela autoria diversa da preliminarmente apontada.

Não restam dúvidas que sua atividade esteja diretamente ligada à persecução penal e a responsabilização dos autores, desvinculada, no entanto, da acusação e da defesa. Aqui, interessa-nos a verdade real dos fatos. É certo também que o Delegado de Polícia, nos dizeres do Ministro Celso de Melo, em seu voto no HC 84548/SP, “é o primeiro garantidor da legalidade e da justiça”. Importa dizer que a investigação criminal, por afetar direitos fundamentais de todos os envolvidos – vítimas e investigados -, e ser o marco inicial para uma persecução penal bem sucedida, deve pautar-se de forma técnica, legal e imparcial.

Dentro desse complexo cenário, a oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, no procedimento intitulado “depoimento especial”, alicerçada em bases científicas, por meio da utilização de um protocolo, ganha especial importância, pois respeita o estágio de desenvolvimento de cada vítima e reduz os efeitos da revitimização.

Num outro diapasão, é certo dizer também que o presente protocolo assegura os direitos do investigado, uma vez que tornam claras a regras a serem aplicadas, norteadas pela postura do policial responsável pela oitiva para uma coleta eficaz dos fatos em memória com a formulação de perguntas que não distorçam a percepção da criança ou do adolescente, evidenciando assim possíveis alienações parentais e memórias implantadas.

No âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, desde sua inauguração no ano de 1999, realiza tais oitivas em expedientes aqui originados e presta apoio às demais unidades policiais que solicitam a realização do depoimento especial em apuratórios a cargo da delegacia respectiva, por meio das Seções de Depoimento Especial de Crianças – SDC e de Depoimento Especial de Adolescentes – SDA, cujos agentes de polícia a par de suas formações em áreas do

comportamento humano (psicologia, psicopedagogia, psicanálise e pedagogia), possuem vasta experiência em investigação policial e em coleta de relatos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

Estas Seções Técnicas foram criadas com o objetivo de auxiliar o trabalho das seções de investigação, por meio da confecção de um Relatório, onde constam, além da fala da criança/adolescente, percepções do entrevistador e contribuições da literatura sobre o tema.

São seções que buscam assessorar o serviço investigativo e, não, de o conduzirem. Seu trabalho consiste em, de posse do maior número de informações sobre o caso em apuração, definir e implementar a melhor estratégia de abordagem do tema, caso a oitiva da criança/adolescente seja indicada após a apuração preliminar, *excepcionadas por certo as situações flagranciais*, respeitando os protocolos de entrevista forense, favorecendo o relato espontâneo, fidedigno e completo da criança/adolescente, tudo em estrita consonância a metodologia de realização desse depoimento especial, até então chamado de “entrevista técnica”.

Em suas atividades, tais profissionais utilizavam uma combinação das técnicas preconizadas nos Protocolos mais conhecidos na matéria, dentre eles: National Children's Advocacy Center(NCAC), e o National Institute of Child Health and Human Development(NICHHD), *em face das especificidades da investigação policial acima delineadas, entrevista cognitiva e orientações de Tilman Furniss*.

Assim, a partir da prática e observação diária, com esteio em toda literatura e protocolos de entrevista forenses reconhecidos mundialmente pela comunidade acadêmica, foi desenvolvido o documento que ora se apresenta, destinado às instituições que atuam diretamente na apuração das infrações penais e de sua autoria, oferecendo orientações e linhas de atuação, com vistas a proporcionar elementos, técnicas e instrumentos práticos para a elucidação dos fatos noticiados.

Assim, o presente manual busca oferecer um norteamento para uso do protocolo, dando à este o subsídio teórico e informativo necessário para uma melhor prática de oitiva. A seguir são apresentados alguns temas importantes para sua utilização e logo apresentado orientações para cada uma das fases do protocolo.

4. POSTURA EXIGIDA AO POLICIAL RESPONSÁVEL PELA OITIVA

Inicialmente, são exigidos comportamentos imprescindíveis para uma oitiva que garanta proteção integral à criança/adolescente em todos os sentidos. Para tanto, é necessário que o policial responsável apresente-se com as diversas posturas indicadas a seguir:

- a) Garantir o **conforto** da criança/do adolescente e seu espaço pessoal.
- b) Não é recomendável o uso de **uniforme policial** durante as oitivas e o porte de arma. A literatura científica indica que o uniforme possui grande papel de influenciar o comportamento de indivíduos (BICKMAN, 1974) e inibir o relato, especialmente com crianças (POWELL, WILSON & CROFT, 2000).
- c) Embora o protocolo abarque uma estrutura, é esperado que o policial tenha flexibilidade em atender as demandas que surgirão ao longo da oitiva e ser sensível a isso, tais como necessidade de ir ao banheiro, cansaço, indisposição física, ansiedade, estresse, etc.
- d) O policial responsável jamais poderá **mentir ou realizar promessas que não poderá cumprir** à criança/ao adolescente.
- e) Caso a criança/o adolescente pergunte se haverá **divulgação da oitiva a outras pessoas**, o policial deve afirmar que sim e explicar que apenas às pessoas que a ajudarão dentro das competências do Estado.
- f) O policial responsável deve zelar pela **ética**, além de respeitar o sofrimento e as emoções que poderão surgir ao longo da oitiva.
- g) Caso a criança queira encerrar definitivamente a oitiva, o policial responsável deverá atendê-la. Ou seja, não deve forçar a continuidade da oitiva.
- h) O policial responsável deve garantir a empatia por meio da postura corporal aberta, de manter contato visual, além de comportamentos amigáveis e receptivos. Entrevistadores que não dão suporte ou são intimidadores inibem o testemunho da criança e aumentam a suscetibilidade de confusões.
- i) O policial deve estudar o expediente, levantando o máximo de informações a cerca do convívio familiar e se a criança/o adolescente está sob alguma medida de proteção.

5. CARACTERÍSTICAS À SEREM OBSERVADAS NA CRIANÇA/ADOLESCENTE PARA ADAPTAÇÃO DA OITIVA

Há uma série de comportamentos e características que podem ser observados ao longo da oitiva, ou antes mesmo pelos dados de encaminhamento, que podem orientar o policial responsável pela oitiva a fornecer o máximo de conforto apropriado à criança ou ao adolescente, adaptando a condução de sua oitiva e o seu planejamento. A seguir estão listadas uma série de variáveis que podem ser consideradas, dentre outras possíveis:

- a) Idade e gênero.
- b) A composição familiar.
- c) Etnia, cultura, religião e língua.
- d) Estados emocionais durante a oitiva ou ao chegar ao ambiente de oitiva.
- e) Qualquer problema de ordem mental ou física, para a requisição de um atendimento especial e prioritário.
- f) Qualquer fonte estressora em seu dia-a-dia (rompimento familiar, mudança domiciliar, *bullying*, doença, violência doméstica...) ou no ambiente de oitiva.
- g) Desenvolvimento cognitivo (atenção e memória) e linguístico (compreensão e vocabulário), além das habilidades sociais.
- h) Qualquer envolvimento prévio com outros órgãos de proteção e a natureza deste envolvimento. Além dos detalhes das ações tomadas anteriormente e o suporte providenciado por outros órgãos.
- i) Acessibilidade da criança/do adolescente ao local de oitiva.

6. AVALIAÇÃO DA MEMÓRIA

A memória foi uma das primeiras faculdades humanas a serem estudadas pela psicologia experimental. Os primeiros estudos foram feitos pelo psicólogo alemão Herman Ebbinghaus(1850-1909) que iniciou suas pesquisas em busca do que chamou de “memória pura”, propondo a investigação das leis que regulariam todo o registro no processo de memorização.

De forma geral, a memória nos seres humanos é uma função superior dinâmica e complexa da atividade psíquica. Ela é definida como o conjunto das ações de impressão, retenção e reprodução de conteúdos das experiências passadas (LURIA, 1979).

Um importante aspecto a se analisar é que mesmo quando duas pessoas vivenciam a mesma experiência, suas recordações sobre o acontecido nunca serão perfeitamente iguais, pois cada um se utiliza dos conhecimentos e do contexto que vivenciaram em decorrência de sua construção ontológica e biológica, para então apreender esta experiência.

A memorização é um processo dinâmico, interagindo com outras funções cognitivas e emocionais, como o medo e a atenção. Porém, a memória só é possível porque os neurônios (que recebem e reagem a estímulos que constituem nossa experiência) nunca realmente param de ser estimulados. Ou melhor, eles conservam vestígios dos estímulos que recebem mesmo após a interação com o fato apreendido. Esses vestígios podem ser reconstruídos para se tornarem estímulos semelhantes aos originais, assim criando uma experiência parecida com a que tivemos no passado. Ao reter definitivamente as informações, a memória de longo prazo garante a recuperação daquelas de forma quase ilimitada. Enquanto a memória de curto prazo armazena os dados por um período breve e momentâneo até ser gravado a longo prazo no córtex cerebral, o que exige, muitas vezes, esforço mental (O’ SHEA, 2005).

A memória está tão ligada à esfera emocional, mais especificamente na região hipocampal, que pode nos fazer recordar melhor de situações, a qual houve uma intensidade emocional significativa(PINTO, 1998). Isso porque evolutivamente, o sistema límbico na região do hipocampo está estreitamente ligado à função de retenção da memória. Esta região, em répteis, organiza respostas comportamentais aos estímulos olfatórios (como fugir ou copular), enquanto nos mamíferos e no homem tem função central na formação de memórias (O’ SHEA, 2005).

Em nosso contexto, o treino de memória episódica **é fundamental** para a construção de um Depoimento Especial. Esse treino irá preparar a criança ou o adolescente para um relato que é um pouco diferente do que estão acostumados em seu cotidiano. Acontece que para o Depoimento Especial realizado no âmbito policial, muitas vezes, é importante combiná-lo com uma investigação acerca de um espectro mais amplo na vida da criança e do adolescente do que o que pontualmente vem delineado em uma notícia-crime. Isso acontece por mais de um fator: tanto porque a notícia-crime pode ser improcedente e nenhuma violação acontece na vida daquelas crianças, quanto porque mais de uma violação acontece além da situação delineada inicialmente. Assim, tendo em vista essas questões, no âmbito policial, não podemos abrir mão desses dois caminhos, ainda que eles tenham uma discreta divergência de objetivos: o treino de relato e memória episódica e o relato de rotina.

6.1 Como realizar o treino de memória episódica e relato de rotina

Definição: O treino de memória possibilita avaliar a qualidade e quantidade de detalhes que uma determinada criança ou adolescente pode eliciar sobre eventos passados ou recentes.

Etapa 1: Solicitar que a criança ou o adolescente relate um ou dois eventos específicos de sua vida com o máximo de detalhes, que não estão relacionados ao fato em investigação e que são datados. Ex: “O que você fez no seu último aniversário?”.

Etapa 2: Pedir para explicar sua rotina e descrever eventos recentes de sua vida.

7. ANÁLISE DO DESENVOLVIMENTO LINGUÍSTICO

Além da avaliação da memória, deve-se realizar uma análise do repertório linguístico da criança/adolescente. Esta análise pode contribuir para adequar a interação verbal e o vocabulário empregado pelo policial responsável pela oitiva. Sendo assim, variáveis interessantes a serem consideradas para avaliação do desenvolvimento linguístico são citadas abaixo:

- a) Tamanho das frases.
- b) O tipo de palavras usadas e se são apropriadas à sua idade
- c) Aspectos da linguagem corporal, como expressões comunicadas por gestos.
- d) Consistência de contato visual.
- e) Demonstração de afeto.
- f) Delinear algumas descrições espaciais e temporais como: “O que é dentro e o que é fora”, “o que é embaixo e o que é em cima”, e “o que é antes e o que é depois”.
- g) Conceitos difíceis como data e hora, duração, frequência, localização, medidas. Nestes casos o uso de comparações e analogias pode ajudar.
- h) Averiguar a capacidade de responder: Porquê, Quando, Onde, Como, Quem, O quê?

8. OS ELEMENTOS E O AMBIENTE DE OITIVA

8.1 Espaço Pessoal

Alguns protocolos de entrevista forense com crianças chamam atenção em relação à disposição do entrevistador no ambiente de escuta (HOME OFFICE, 2002; YUILLE, 2002). A garantia do espaço pessoal da criança e do adolescente é um aspecto crucial a ser levantado.

Em um estudo com 182 pessoas, Robert Sommer(1962) mostrou que pessoas preferem sentar de frente uma para outra do que lado à lado durante uma discussão. Porém, caso a distância entre as pessoas seja muito grande, elas preferem sentar lado à lado. Sommer(1969) também argumenta que a literatura tem demonstrado que pessoas sob condições de estresse preferem permanecer em distâncias maiores entre uma outra pessoa. Outro exemplo deste fenômeno foi visto por Williams(1971), que demonstra em um experimento social que pessoas extrovertidas preferem interagir à distâncias pessoais menores do que pessoas introvertidas.

Tendo em vistas tais estudos, torna-se importante levar em consideração o manejo do ambiente para facilitar a construção de vínculos com a criança/adolescente. Assim, é necessário observar a posição dos móveis de repouso na sala de oitiva a fim de garantir conforto à criança/adolescente, que inevitavelmente pode se sentir incomodado, seja por questões de sua personalidade, ou pelo fato de estar relatando uma violação de direitos para um estranho.

8.2 A recepção, o ambiente da oitiva e a gravação em áudio e vídeo

A criança/adolescente deve ser recepcionada e aguardar em ambiente aconchegante e acolhedor que não tenha contato com o suposto autor do fato; e sempre que possível com outros envolvidos na investigação policial.

Já o ambiente da oitiva, embora lúdico, deve ser um lugar privado, livre de ruídos e deve propiciar a sensação de acolhimento e segurança. A decoração deve ser agradável a criança/adolescente, sem distraí-la. Para tanto, pode-se utilizar imagens nas paredes direcionadas para o público jovem, pois assim, uma criança ou adolescente sentirá mais calma sabendo que aquele ambiente também é frequentado por pessoas de mesma

idade (HOME OFFICE, 2002; HULSE, 2003).

Em razão da obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo do depoimento especial (Art. 12, VI, da Lei. 13.431/2017), os móveis e itens da sala devem ser posicionados de forma a não interferir em sua filmagem, a fim de que todos os presentes e suas falas sejam reproduzidos adequadamente.

8.3 Condições desejadas para a oitiva

Além do ambiente como um todo, é necessário avaliar quais são as melhores condições para se realizar uma oitiva. Assim é necessário considerar:

- a) Crianças e adolescentes que estão acordadas antes das 10h00 da manhã e depois das 16h00 podem apresentar-se sonolentas. É preferível optar por uma oitiva que inicie entre esses horários, mas levando-se em consideração as diferenças regionais de clima e tempo.
- b) A criança deve estar em condições físicas e emocionais estáveis.
- c) É necessário priorizar a oitiva diante de situações de risco para a criança/adolescente ou quando a criança é muito nova.

8.4 Facilitação

Em muitos casos o policial pode se encontrar em uma situação desafiadora, em que pouca abertura ou dificuldades são encontradas para o início do relato da criança no contexto em que se encontram. Para tanto, é exposta uma lista de estratégias que o policial poderá se utilizar, avaliando as especificidades do caso.

- a) Utilização de analogias para descrever conceitos que exigem um grau maior de abstração. Ex: Se a criança perguntar o que é ser preso, o policial responsável poderá comparar a prisão a uma forma de castigo para adultos, assim como as crianças devem ser corrigidas quando necessário, os adultos também devem ser corrigidos.
- b) Caso a criança ou adolescente sinta algum receio em contar um fato, tendo exposto-a inicialmente, o policial pode usar a seguinte frase: “Quem é a melhor pessoa para contar o que você viveu do que você mesmo?” ou “Você poderia me ajudar”;
- c) Pode-se permitir e encorajar o relato livre por meio de: “Me conte o que aconteceu”, “Me fale mais sobre isso”, “Me conte com o máximo de detalhes que você conseguir

do início ao fim”.

- d) Para situar o(s) lugar(es) da casa onde ocorria(m) a(s) violência(s), o policial responsável pela oitiva pode dar exemplos de lugares da casa para exemplificar o que está perguntando. Como por exemplo, o policial pergunta: “Onde acontecia?”, a criança responde: “Na casa dele!”, o policial complementa: “Que lugar da casa: no banheiro? No quintal? Na garagem?”. Os exemplos não poderão mencionar o lugar sabido do fato.
- e) Para esclarecimento dos fatos, caso a criança ou adolescente tenha dificuldade, recomenda-se que a mesma relate o que experienciou pelos cinco sentidos, porém esta técnica deve ser utilizada com sensibilidade. Por exemplo: Uma criança pode ter dificuldade de identificar um local específico onde ocorreu um determinado fato onde ela estava presente. O policial responsável pode perguntar por elementos como barulhos, cores, objetos, cheiros presentes.
- f) Trabalhar com a criança ou adolescente o motivo de sua resistência. Saber o motivo da resistência para poder desmistifica-lo. Dar uma pausa, não adentrar na investigação do fato e procurar trabalhar a resistência. Quando houver dificuldade em revelar, falar de outros assuntos da vida da criança, brincar ou procurar relaxá-la para depois voltar ao assunto por meio de perguntas distintas. Saber o motivo da resistência e conscientizar a criança ou adolescente sobre a importância do relato. Especialmente em casos, por exemplo, em que há ameaça, ela(e) achar que vai ser desacreditada ou que não visualiza outros locais de moradia senão junto com o/ agressor/a.
- g) Crianças muito novas, caso apresentem resistência em acompanhar o policial responsável até a sala de oitiva, podem ser acompanhadas pelos cuidadores até ela. Se a resistência ainda persistir, tente um período de ambientação com os cuidadores a partir de atividades lúdicas. Lembrando que após a ambientação, o acompanhante deverá deixar a sala.

9. USO DE BONECOS ANATÔMICOS

Na literatura, existem divergências em relação a aceitação do uso dos bonecos anatômicos no contexto da entrevista forense. Por esta razão, o uso de bonecos anatômicos, desenhos e outros materiais deve ser realizado com a devida competência, habilidade e sensibilidade do responsável. Assim, tais bonecos não devem ser oferecidos desde o início (HOME OFFICE, 2002) e sim, integrarem o ambiente. Torna-se importante, neste contexto, que os bonecos anatômicos dispostos no ambiente possuam diversidade de gênero e etnia, devido à assimilação da criança/adolescente com características dela própria.

A orientação para descoberta deles deve ocorrer **apenas se houver a revelação** da violência, como fonte para descrição de condutas. O policial responsável não deve manusear, de forma alguma, os bonecos anatômicos, muito menos despi-los, deixando-os sobre controle da criança/adolescente de maneira livre após a disponibilização dos mesmos.

Ressalta-se que o uso dos bonecos deve ser restrito a situação da criança ou do adolescente apresentar dificuldade em explicitar a conduta libidinosa de modo verbal, seja por não possuir vocabulário ou por estarem extremamente retraídos para relatar o fato noticiado e também quando a criança/adolescente tentar demonstrar no próprio corpo ou no do policial.

10. PERGUNTAS ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DA OITIVA

10.1 Tipos de Perguntas

Um dos principais objetivos da oitiva é realizar questionamentos à criança/adolescente sem condicionar suas respostas ou influenciá-las por algum grau de desejabilidade ou viés do policial responsável. Para tanto, a seguir são expostas tipos de perguntas possíveis, quais são adequadas e quais devem ser evitadas.

- a) **Abertas:** São altamente e exclusivamente recomendadas por não correrem risco de indução e proporcionarem voz à criança/adolescente, que relatará mais informações do que se fosse questionado por meio de uma pergunta fechada. Ex: “O que aconteceu?”, “onde foi?”, “quem foi?”, “quando foi?”, “me fale mais sobre isso”, “o que aconteceu?”, “comece do início e vá até o final”, “Me descreva, por favor”
- b) **Fechadas:** Devem ser evitadas ao máximo. Em casos específicos, questões fechadas podem ajudar crianças com muita resistência, mas **sempre** devem ser seguidas com perguntas abertas. Exemplo: “Ele falou alguma coisa para você?” (fechada) - “O que ele te disse?” (aberta).
- c) **Com alternativas:** Devem ser evitadas, mas se forem feitas com mais de duas opções podem ser aceitáveis, principalmente se for fornecido o máximo de alternativas possíveis(YUILLE, 2002) a fim de minimizar a possibilidade de indução. Também devem ser seguidas com perguntas abertas. Ex: “isso aconteceu de dia, de tarde, de noite ou de madrugada?”, “isso aconteceu de dia, de noite ou **em outro horário?**”. Apresentar duas ou mais alternativas e “alguma outra coisa”/ “algo a mais”?

10.2 Perguntas apropriadas de acordo com o desenvolvimento da criança

É necessário avaliar a necessidade de perguntas apropriadas de acordo com o desenvolvimento da criança, uma vez que determinados questionamentos podem não ser compreendidos em função de sua complexidade.

A tabela abaixo expõe sugestões de perguntas apropriadas a depender da idade, considerando a transição de um raciocínio concreto a um abstrato. Por exemplo, para crianças

de 4 anos é possível perguntar “quem”, “o que”, “onde”, “esse um evento aconteceu uma ou mais de uma vez”. Já uma criança a partir dos 13 anos poderia responder perguntas que contêm “como”, “sequência de eventos”, “quando” e “quantas vezes um evento aconteceu”.

	CONCRETO							ABSTRATO
IDADE	Quem	O que	Onde	1/+1* ¹	Como	Sequências	Quando	Quantas Vezes
3 anos								
4 anos								
5 à 6								
7 à 9								
10 à 12								
13+								

Fonte: Adaptado de ANDERSON, Jennifer et al. The cornerhouse forensic interview protocol: RATAC. TM Cooley J. Prac. & Clinical L., v. 12, p. 193, 2009

*¹ Perguntas como: “Aconteceu uma ou mais de uma vez?”

10.3 Perguntas que devem ser evitadas

- Questões **passivas**: “Você foi perseguido por ele?”
- Questões com **não em dobro**: “Você não se lembra que não fez isso, não?”
- Questões **dicotômicas**: “Você acha que... ou você acha que...”
- Questões **muito longas**: “O que aconteceu que naquele dia, que você disse aquilo sobre... com aquela pessoa, que estava...?”
- Questões **hipotéticas**: “Você acha que isso iria acontecer se...”
- Questões que utilizam **pronomes ao invés de nomes**: “Então ela falou com ele sobre aquela pessoa?”
- Questões **acusatórias**: “Por que você agiu dessa maneira e não de outra?”. Use “o que aconteceu” e não “porquês”.
- Questões **diretivas**: “Então ele te tocou, não foi?”
- Questões com **várias partes**: “Ele te pediu para subir as escadas com ele e depois você foi para o quarto?”

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

- a) Constitui crime - previsto no Art. 24, da Lei 13.431/2017 - permitir que o depoimento especial de criança ou adolescente seja assistido por pessoa estranha ao processo, sem autorização judicial e sem o consentimento do depoente ou de seu representante legal. Caso sejam contemplados os requisitos para essa presença, algumas orientações serão observadas:
- Em consonância com as condições do ambiente, terceiros devem se sentar fora do alcance visual da criança/adolescente e não ter qualquer contato físico com ela.
 - Devem ser alertados que não participarão da oitiva e permanecerão calados,
- b) É vedada a tomada de novo depoimento especial sobre os mesmo fato, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade pela autoridade policial e houver a concordância da vítima ou da testemunha, ou de seu representante legal.
- c) As informações colhidas no bojo do depoimento especial devem ser tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança/adolescente.
- d) Intérpretes devem ser orientados a não mudar o significado das questões e das respostas, além disso, precisam ser informados da confidencialidade e do papel exato que vão desempenhar (HOME OFFICE, 2002).

12. CASOS DE RETRATAÇÃO E ALIENAÇÃO PARENTAL: IDENTIFICAÇÃO E ESTRATÉGIAS

12.1 Retratação

Tendo em vista a diversidade de complicadores encontrados na coleta do Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas de abuso, percebe-se que é necessário um conhecimento prévio sobre casos desafiantes neste conceito.

Dentre os complicadores mais encontrados na prática destacam-se os casos de alienação parental e de retratação. Cada um desses traz peculiaridades de importantes impactos no momento da coleta do Depoimento Especial.

A retratação se caracteriza por um relato de violação realizado em um primeiro momento sobre uma violência sofrida, informando a criança/ adolescente a um adulto de sua escolha e confiança que alguma forma de violência vem ocorrendo, porém num segundo momento, após iniciarem-se o fluxo de providências pelas autoridades responsáveis e órgãos de proteção, a vítima volta atrás e nega o que ela própria havia revelado anteriormente. Tal fenômeno ocorre tanto com a violência sexual quanto com a violência por maus tratos.

Com relação ao momento da descoberta do abuso sexual, este é um trauma para a vítima. Os adultos em geral não compreendem o comportamento da criança ou do adolescente. Diante da incompreensão dos adultos, após terem feito a queixa, passam a se retratar e muitas vezes os fatos passam a ser negados, quando na verdade, realmente ocorreram.

A retratação deve ser considerada como a adaptação extrema à situação de abuso sexual intra-familiar, um retorno à situação anterior e ao silêncio. A retratação, após um primeiro relato do abuso sexual, é normalmente interpretada como evidência do caráter infundado ou fabricado da acusação. A realidade não é tão simples. Durante a crise da revelação, e, sobretudo no quadro dos abusos sexuais intra-familiares, subestima-se a ambivalência e a culpa da criança, da mesma forma como se ignora quase sempre a série de pressões familiares contra as quais é muito difícil lutar.

A retratação, na maior parte dos casos, visa, portanto, restabelecer a aparente coesão familiar que precedia a descoberta. Nesse sentido, é um verdadeiro sintoma de adaptação, pensando bem, que deveria, a priori, reforçar as suspeitas de abuso e não o contrário.

O fato da criança desdizer a revelação do abuso é igualmente um fenômeno frequente nas vítimas de abuso sexual (Wolf, McMahon & Peters, 1997) e decorre de fatores tais como: novas ameaças do abusador, o medo de represálias, a culpa, a separação da família, o

sofrimento dos pais ou a possibilidade de prisão do ofensor, que fazem a criança ficar confusa ou arrependida de ter revelado o abuso. Muitas vezes, para isso, tentará ocultar, corrigir, deturpar ou minimizar a realidade narrada.

Dito isto, é preciso frisar que o policial responsável pela oitiva precisa estar atento a casos em que houve uma revelação especialmente em espaços públicos de convivência dessa criança/adolescente: escola, serviços de saúde, serviços sociais, etc. Diante dessa prévia revelação feita pela própria criança/adolescente e tendo uma negativa no decorrer da coleta do Depoimento, o policial precisará cumprir algumas etapas peculiares que agreguem informações a esse complicado processo de esclarecimento dos fatos.

Retratação

1. **Conceito:** É uma situação onde uma criança/adolescente declara em um primeiro momento ter sido vítima de abuso sexual ou maus tratos e posteriormente nega que tal fato ocorreu.
2. **Identificação:** A criança pode entrar na sala de oitiva muito retraída, desviando o olhar do policial esfregando muito as mãos em sinal de nervosismo e ansiedade, além de demonstrar cabeça baixa e evitar o máximo de interação com o policial. Tais sinais podem estar presentes pelo fato de que esta criança possui um enorme medo em “entregar” algum relato contra o agressor. Outro comportamento comum é o fato de que a criança/adolescente podem começar o Depoimento e imediatamente relatar que nada aconteceu com elas sem qualquer questionamento por parte do policial.
3. No caso de adolescentes o mais comum é que os mesmos tomem a iniciativa de começar o relato já pela negativa ou desmentindo o que foi dito anteriormente por eles. No entanto, ao fazê-lo, os mesmos não apresentam elementos informativos, contextuais ou explicativos que justifiquem/expliquem de forma coerente a “a primeira versão” contada por eles.
4. **Verbalizações:** Podem-se observar constantes verbalizações como “não sei” e “não lembro”, mesmo para questões muito óbvias ou que ocorreram há pouco tempo. A criança/adolescente também podem apresentar verbalizações adequadas até o momento em que o tema do abuso vem à tona, mudando seu comportamento. Assim, avaliando se a criança/adolescente possuem um desenvolvimento

adequado, é necessário que tais comportamentos apresentados sejam descritos no relatório do policial responsável pela oitiva.

5. **Contextualização:** Em situações de retratação é muito comum que a criança/adolescente tenham sido ouvidos em diversos órgãos, porém nenhuma providência efetiva foi adotada a seu favor. Pode também haver uma dependência familiar do agressor em termos financeiros, o que pode dificultar a denúncia.
 - Outra situação observada é quando a criança/adolescente não tem outro lar de referência para onde possa ir diante da impossibilidade de remoção do agressor da moradia familiar
 - É necessário observar, deste modo, a convivência de familiares com o abuso.
6. **Planejamento:** Informações prévias oferecidas pelo trabalho investigativo são muito importantes para averiguar se a fala da criança se coaduna com a fala das testemunhas, a fim de evidenciar inconsistências nos relatos.
7. É fundamental verificar se aquele que acompanha a criança à delegacia para a oitiva trata-se do suposto agressor ou pessoa ligada a ele.
8. **Testemunhas da revelação: o policial responsável pela oitiva deverá buscar as seguintes informações: o que exatamente havia sido contado no primeiro momento e para quem.**
9. **Estratégia:** Explicar à criança/adolescente que ela tem o direito de contar a sua história à sua maneira, mas ao mesmo tempo solicitar que a mesma explique o motivo pelo qual está apresentando uma versão diferente para os fatos. Estes motivos podem estar sendo permeados por ameaças, insegurança ou medo do que pode ocorrer após a confirmação do revelado no primeiro momento.

12.2 Alienação

Segundo a Lei 12.318 que dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se ato de alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.

A lei ainda exemplifica como formas de Alienação parental em seu Art. 2º, inciso VI - apresentar falsa denúncia contra genitor, contra familiares deste ou contra avós, para obstar

ou dificultar a convivência deles com a criança ou adolescente.

Diante de uma situação de suspeita de um processo de alienação parental, o policial responsável pela oitiva precisa estar atento aos aspectos apontados no quadro a seguir:

Alienação parental

1. **Conceito:** Série de comportamentos apresentados por um familiar na tentativa de denegrir a imagem de outro, geralmente em contextos de disputa de guarda, influenciando ao mesmo tempo as crenças e comportamentos da criança/adolescente.
 2. **Identificação:** Criança/adolescente não conseguem aprofundar o seu relato e manter um raciocínio sequencial em sua narrativa. A criança/adolescente podem imediatamente começar o Depoimento relatando que sofreu abuso ou outra violação por parte de algum familiar.
 - A fala da criança/adolescente é permeada de informações exageradamente depreciativas sobre um determinado membro da família em detrimento da exaltação de outro, - sem conseguir contextualizar com coerência tais informações.
 3. **Planejamento:** Investigação prévia da estrutura familiar e se há ou não rompimentos de laços e disputa de guarda envolvendo a criança/adolescente.
-
1. **Verbalizações:** Relato empobrecido de detalhes, com enorme dificuldade em responder perguntas que não ultrapassam o discurso breve e curto introduzido inicialmente pela criança/adolescente. Além disso, não conseguem detalhar outros fatos que perpassam o evento de abuso/violência relatado, mesmo a criança/adolescente apresentando bom desenvolvimento cognitivo. Vocabulário geralmente de uma pessoa adulta, que não condiz com sua faixa etária, indicando que um determinado discurso pode ter sido influenciado anteriormente por algum familiar.
 2. **Contextualização:** É preciso investigar a situação da estrutura familiar atual da criança/adolescente, sendo que nestes contextos, casais normalmente separados e sob disputa de guarda podem estar influenciando o relato de seus filhos.
 3. **Terceiros:** Em geral podem ser citadas testemunhas, que não podem ser

identificadas pela polícia ou que não tem qualquer ligação com o evento.

4. **Estratégia:** Perguntar sobre a situação familiar, suas crenças sobre seus pais/familiares e as crenças que seus pais/familiares compartilharam em relação a um ao outro. Nunca realizar perguntas fechadas e sim sempre perguntas abertas.

É importante ressaltar que tais fenômenos são exceções, o protocolo deverá ser seguido na íntegra, pois não é possível determinar se eles acontecem antes de ouvir a criança/adolescente. Por isso é essencial deixar a criança falar e estar atento no decorrer do relato aos sinais apontados como característicos dos fenômenos.

ATUALIZADO EM 20.05.2018

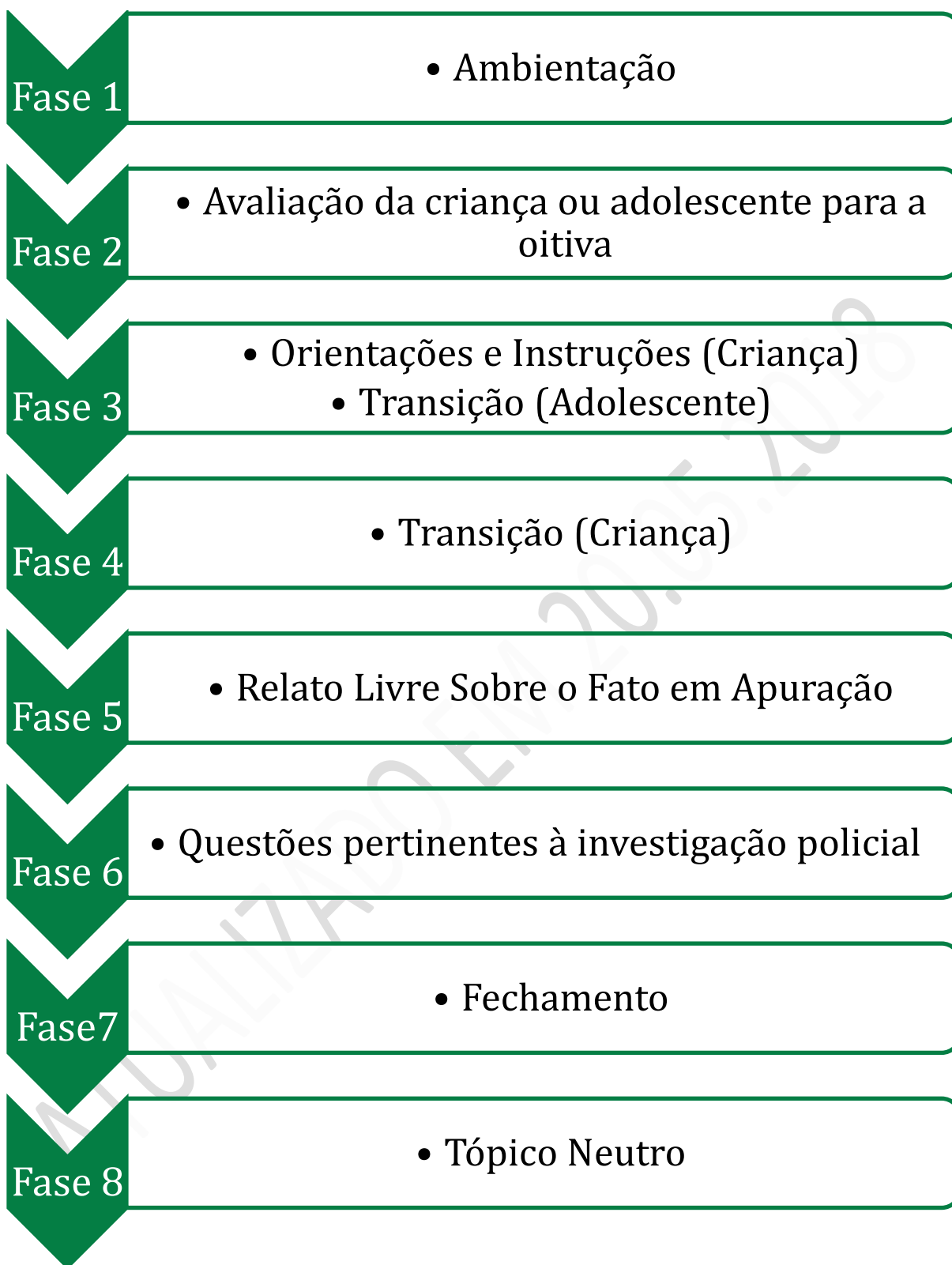
13. INSTRUÇÕES PARA USO DO PROTOCOLO

O presente protocolo oferece a oportunidade de uma oitiva dinâmica, porém, para a garantia de uma condução eficaz, é necessário a passagem por oito etapas essenciais aplicáveis a crianças e/ou adolescentes, conforme o caso.

Inicialmente, é realizada uma fase de ambientação, quando são apresentados a sala, o policial responsável e a criança/adolescente, momento em que se estabelece o vínculo. Logo, é realizada uma avaliação da criança/adolescente para se averiguar o desenvolvimento, as condições emocionais, físicas e cognitivas para assim serem expostos a uma fase de orientação e instruções – para o estabelecimento das regras para o prosseguimento da oitiva.

Esta etapa é seguida por uma fase de transição, quando é explicado o papel da delegacia para assim ser iniciado o relato livre da criança sobre o fato noticiado. Na hipótese de revelação de violência durante esse relato, serão feitas as questões que buscam esclarecer o evento por ela descrito.

Ao final, é realizado um fechamento, em que são esclarecidas possíveis dúvidas e busca-se entender as necessidades de acompanhamento para rede de apoio e proteção, e por fim, realiza-se uma conversa ou atividade que não tenha qualquer relação com o fato noticiado.



Fase 1: Ambientação

O objetivo desta fase é apresentar a sala, o policial responsável e a criança/adolescente, além de cientificá-la acerca da gravação em áudio e vídeo.

Orientações

1. Indica-se um ambiente confortável, acolhedor, sem ruídos e privado para realização da oitiva.

A gravação em áudio e vídeo deve focar a criança/adolescente bem como o policial responsável. Além disso, deve ser informado à criança que o seu depoimento será gravado.

Facilitação

1. **Crianças:** Deve-se inicialmente cumprimentar e apresentar-se à criança, depois conduzir até a sala de depoimento. Sugere-se que após estas etapas, pergunte se a criança gostaria de interagir com algum brinquedo ou pintar com lápis e papel. É permitida a interação lúdica entre criança e policial responsável a fim de facilitar o processo de ambientação.
2. **Adolescentes:** Durante a apresentação com adolescentes pode-se perguntar por qual nome o(a) adolescente(a) gostaria de ser chamado(a), em caso de nome composto ou identidade social.

Fase 2: Avaliação para a oitiva

O objetivo é realizar perguntas gerais sobre rotina e convivência familiar, avaliando simultaneamente o desenvolvimento da criança ou adolescente, além de estados emocionais e observações sobre condições físicas. Também é a etapa para realização do treino de memória.

Exceções

1. Para a Observação das condições físicas da criança ou adolescente, de acordo com o **item 1.3 do Protocolo**, em momento nenhum serão retiradas as vestes daquela. Em casos em que a criança queira retirar as vestimentas para mostrar algo, diga que não é permitido. De forma geral, a observação se dá para verificação de lesões aparentes e

condições de higiene.

Orientações e Instruções

É a fase em que são apresentadas as orientações de como a oitiva deve acontecer. Além de estabelecer regras sobre verdade e compreensão das perguntas expostas. De forma geral, **regras** oferecem uma sensação de controle e conforto da situação para a criança, diminuem o estresse, além de preparar a criança/adolescente para como será a oitiva e qual o papel deles neste contexto.

Obs: É preciso verificar que a Fase 3 para crianças não se trata da mesma para adolescentes.

Orientações adicionais

1. Para o **item 3 da Fase 3 da criança e item 2 da Fase 4 do adolescente**, solicite que a criança/adolescente fale quando não entender alguma pergunta: “que não entendeu”. Solicite que ela diga que não sabe a resposta quando não souber. Também, informe que caso o policial responsável a diga algo que não condiz com o que ela falou, é muito importante que ela corrija. Exemplo:

-Policial: “Se eu te perguntar qual o nome do meu cachorro, qual vai ser sua resposta?”

-Criança/adolescente: “Eu não sei.”

Sobre a vinda à delegacia

1. Em relação ao **item 4 da Fase 4** do adolescente, caso ao ser questionado se sabe o que veio fazer na delegacia e a criança/adolescente diga que não saiba, questione se já lhe aconteceu alguma coisa que não deveria ter ocorrido, que o(a) incomodou de alguma forma.
2. Se ainda assim a criança/adolescente disser que não. Faça perguntas que conduzam a suposta vítima a falar sobre os fatos circundantes da notícia-crime(lugares, testemunhas ou situações).
3. Se ainda assim o adolescente não falar, mas ter noticiado o fato em outro momento, antes da oitiva, diga: “Eu soube que você falou em algum lugar que algo tinha acontecido com

você... O que você tem a me dizer sobre isso?”.

Em caso da criança não compreender o conceito de verdade

Explicar de maneira adequada, os conceitos, de acordo com a fase de desenvolvimento.

1. Para os adolescentes, a explicação sobre verdade pode ir na direção da ênfase na importância em não se omitir qualquer detalhe. Nessa fase de desenvolvimento já é possível esclarecer que para que haja uma correta compreensão dos fatos ele precisará contar tudo que aconteceu com o máximo de detalhes que conseguir, pois *“se não soubermos o que houve com você, como poderemos te ajudar?”*.
2. O policial responsável deve dar um exemplo de sentença verdadeira e outra errada e pedir para a criança discriminar qual é ou não verdadeira. Ex: Se a criança estiver usando uma camisa azul, o policial responsável pode perguntar: “Se eu disser que sua camiseta é vermelha, isso é uma mentira ou uma verdade?”.
3. Se a compreensão persistir, conte duas histórias onde em uma o personagem diz uma mentira e em outra diz a verdade. Mas não envolva na história criada, crianças que se dão mal ou se envolvem em problemas, pois isso pode inibir o relato.
4. Se o problema continuar, o policial responsável pode continuar a ouvir, mas com muito cuidado. A criança pode ser mais passível a aceitar sugestões. Mas também leve em conta que uma criança que não sabe a diferença entre verdade e mentira, pode também ter menor probabilidade de contar mentiras, tendo em vista que não faz este julgamento corretamente.

Transição

É a fase de explicação sobre a delegacia. Neste caso, se a criança/adolescente souber o motivo por qual compareceu, avançar para a próxima Fase do relato livre. Caso contrário, realize as questões de transição.

Orientações

1. Embora seja um momento para explicação sobre a delegacia, não se deve realizar uma explicação sobre a notícia-crime, em nenhuma hipótese.

Facilitação

1. Como estratégia para o adolescente pode-se solicitar que o/a adolescente traga exemplos de violações contra crianças e adolescentes e como a atuação policial se concretiza para a proteção dessas pessoas.

Em caso da criança/adolescente não apresentar condições para realizar o relato livre

1. Realizar as perguntas de transição a seguir:

1.1 Investigar o contexto em que supostamente ocorreu a violência, por meio dos seguintes questionamentos: (a) *“Já aconteceu alguma coisa em sua vida que você não gostou ou que tenha te deixado triste?”*, (b) *“Já aconteceu alguma coisa em sua vida que te deixou com medo de falar para alguém de confiança?”*, (c) *“Alguém já te pediu segredo sobre algo?”* (d) *“Eu fiquei sabendo que você contou para _____ sobre algo que te deixou triste ou que te incomodou. É verdade?”*.

2. Caso a criança/adolescente inicie uma narrativa espontânea a partir de uma das perguntas acima, passe para a próxima Fase.
3. Tendo a criança/adolescente respondido negativamente a todos os questionamentos anteriores, sem realizar uma narrativa livre sobre algum contexto de violência em que esteve inserida, passe para a Fase de Fechamento.
4. **Se a criança/adolescente demonstrar resistência, tendo dado indícios*² de que a conduta criminosa possa ter acontecido, realizar os seguintes procedimentos:**
 - 4.1) Explicar novamente o papel da Delegacia de Polícia.
 - 4.2) Fortalecer o vínculo por meio de conversas informais, brincadeiras e jogos com crianças pequenas. Para adolescentes fortalecer o vínculo por meio da ênfase à importância do relato do adolescente como forma de garantia dos seus direitos.
 - 4.3) Caso necessário, retomar o Tópico 3 desta Fase mais uma única vez.
 - 4.4) Em caso da criança/adolescente permanecer resistente, passe para a Fase de

Fechamento e explore, em relatório próprio, as incoerências de discurso e indícios dados pela criança de que o fato possa ter ocorrido.

***2Indícios de que a conduta libidínosa possa ter acontecido podem ser observados de acordo com a tabela “Casos de retratação e alienação parental: Identificação e estratégias” anteriormente exposta neste manual.**

Fase 5: Relato Livre sobre o fato em apuração.

É a narrativa livre da criança ou adolescente sobre os fatos em apuração.

Observação

1. Durante esta fase, o policial responsável pela oitiva **NÃO poderá interromper** a fala da criança.

Fase 6: Questões Pertinentes à Investigação Policial

Na hipótese da revelação da violência, após o relato livre, ou das questões de transição, esclarecer pontos do relato, buscando clarificar o fato noticiado e suas circunstâncias. Fechar lacunas que ficaram abertas ou sem explicação durante o relato livre (Fase 5).

Esta fase do Protocolo foi construída com base na prática profissional de muitos anos de policiais da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente no Distrito Federal. O estudo da temática combinado com o exercício de oitivas de milhares de crianças e adolescentes ao longo de quase 20 anos propiciou que se elaborasse um detalhado roteiro de questões essenciais para averiguação ou não de violações a direitos de crianças e adolescentes.

É importante ressaltar, novamente, que essa abordagem, só poderá ser evocada pelo responsável pela oitiva se, e somente se, a suposta vítima revelar algum aspecto que traga indícios de violações.

A despeito disso, é importante frisar que o policial responsável que conduzirá a oitiva precisa estar munido do máximo de informações possível sobre o caso. A uma primeira impressão, por depender do relato trazido espontaneamente pela suposta vítima, o policial responsável poderia conversar com a mesma de posse de informações esparsas, o que é um tremendo equívoco. Repare que de posse de informações importantes como o local de ocorrência da suposta

violência, pode-se otimizar a oitiva omitindo e evocando no tempo certo, esses locais, minimizando assim os danos do processo de revitimização.

Observações essenciais

1. Os itens presentes nesta fase devem ser adequados à necessidade e relevância do caso, além de serem ajustados ao nível de compreensão da criança/adolescente.
2. Caso, por exemplo, a criança não mencione, durante o relato livre, sobre o fato noticiado, não será procedida esta fase.
3. Nenhuma das questões seguem uma ordem pré-determinada e devem ser avaliadas pelo policial responsável no decorrer da oitiva segundo pertinência e ordem lógica.
4. O Policial responsável deve estar ciente de que deve discutir cada tópico por vez e retomar aqueles que ficaram pendentes para haver o máximo de esclarecimento sobre o caso, sem sobreposição de eventos.
5. A fase 6 só é realizada na hipótese de revelação de violência ou maus-tratos no relato livre. Nem todas as questões da fase 6 são pertinentes, de acordo com o relato.

Observações pontuais

1. Em relação ao **item 2** de maus tratos ou de violência contra a dignidade sexual, solicite que a criança ou adolescente esclareça o nome de todos os citados no seu relato. Se possível, informar como localizá-los e identificá-los. Exemplos de dados relevantes para identificação de pessoas nomeadas durante o depoimento: (1) nome, (2) idade, (3) telefone, (4) endereço, (5) de onde a criança conhece a pessoa, (6) turno em que a pessoa estuda ou trabalha, (7) redes sociais, (8) quem mais a conhece, (9) descrição de características físicas quando desconhecidas.
2. Em relação ao **item 3.1** de maus tratos ou de violência contra a dignidade sexual, para questionar sobre a forma de abordagem/*modus operandi* do/a agressor/a: (1) Indague como ele(a) abordava a criança/adolescente, (2) explore se havia algum padrão nesta abordagem, (3) verifique como era a relação entre a criança/adolescente e o/a agressor/a, antes dos abusos terem início.
3. Em relação ao **item 6**, onde se procura conhecer as razões que dificultaram ou facilitaram a revelação imediata, o policial responsável deve estar muito sensível à não usar perguntas que façam a criança sentir-se culpada pela revelação tardia, como:

“Porquê você não contou antes?”

Fase 7: Fechamento

Os objetivos desta fase são agradecer a disponibilidade em comparecer e esclarecer as possíveis dúvidas da criança/adolescente. Além disso, é o momento no qual o policial responsável irá avaliar a possibilidade e necessidade de encaminhamento à Rede de Proteção de sua cidade.

Observações

1. Lembrar que é possível que existam mais de um fato não noticiado de violência, mais de um tipo de abuso ou mais de um agressor(a).
2. Caso a criança/adolescente exponha novas informações de outras violências, volte para a fase do relato livre e passe por todas as etapas seguintes.
3. Caso a criança/adolescente já tenha prestado Depoimento sobre evento diverso e já devidamente apurado em momento anterior, devem ser orientados que por já terem sido ouvidos, eles não precisarão relata-lo novamente.

Fase 8:Tópico Neutro

É uma conversar ou uma atividade que não tenha qualquer relação com o tema abordado. Ex: Discutir sobre o que gosta de fazer na escola e com amigos durante o recreio.

14. ACESSO À OUTROS PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA

1. Entrevista Passo à Passo:
<https://redengine.lawsociety.sk.ca/inmagicgenie/documentfolder/ac2062.pdf>
2. Protocolo NICHHD: <http://nichdprotocol.com/nichdbrazil.pdf>
3. Protocolo NCAC: <http://www.chicagocac.org/wp-content/uploads/2015/10/EFI-Protocol.pdf>
4. Child Sexual Abuse Interview Protocol (CSAIP):
http://www.uh.edu/socialwork/_docs/cwep/csaip2012-IV.pdf
5. The Cornerhouse Forensic Interview Protocol: RATAc:
https://www.cornerhousemn.org/images/CornerHouse_RATAc_Protocol.pdf
6. Guidance on interviewing child witnesses in scotland:
<http://www.gov.scot/Resource/Doc/47176/0025087.pdf>
7. Child Sexual Abuse Interview Protocol:
http://www.uh.edu/socialwork/_docs/cwep/csaip2012-IV.pdf
8. Achieving Best Evidence in Criminal Proceedings: Guidance for vulnerable or intimidated witnesses, including children:
https://www.cps.gov.uk/sites/default/files/documents/publications/best_evidence_in_criminal_proceedings.pdf
9. Interviewing Child Witnesses under the Memorandum of Good Practice: A research review:
<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.471.5177&rep=rep1&type=pdf>
10. The Metropolitan Toronto Special Committee on Child Abuse:
<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/55080/000856300.pdf?sequence=1>
11. Entrevista Cognitiva Melhorada: Pressupostos teóricos, investigação e aplicação:
http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-20492014000200003&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

15. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010. Altera o artigo 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente
- BRASIL. Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União.
- AMAZARRAY, Mayte Raya; KOLLER, Silvia Helena. Alguns aspectos observados no desenvolvimento de crianças vítimas de abuso sexual. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 11, n. 3, 1998.
- ANDERSON, Jennifer et al. The cornerhouse forensic interview protocol: RATAAC. **TM Cooley J. Prac. & Clinical L.**, v. 12, p. 193, 2009.
- BRAUN, Suzana. **A violência sexual infantil na família: do silêncio à revelação do segredo**. Editora AGE Ltda, 2002.
- BICKMAN, Leonard. The social power of a uniform. **Journal of Applied Social Psychology**, v. 4, n. 1, p. 47-61, 1974.
- BOYATZIS, Chris J.; VARGHESE, Reenu. Children's emotional associations with colors. **The Journal of genetic psychology**, v. 155, n. 1, p. 77-85, 1994. BOYATZIS, Chris J.; VARGHESE, Reenu. Children's emotional associations with colors. **The Journal of genetic psychology**, v. 155, n. 1, p. 77-85, 1994.
- CARNEIRO, Maria Paula. Desenvolvimento da memória na criança: o que muda com a idade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 21, n. 1, p. 51-59, 2008.
- DA COSTA PINTO, Amâncio. O impacto das emoções na memória: alguns temas em análise. 1998.
- FALEIROS, Eva T. Silveira; DE OLIVEIRA CAMPOS, Josete. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. 2000.
- HABIGZANG, Luísa Fernanda; DA SILVA RAMOS, Michele; KOLLER, Sílvia Helena. A revelação de abuso sexual: As medidas adotadas pela rede de apoio. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 27, n. 4, p. 467-473, 2011.
- HULSE, Lynn et al. Guidance on interviewing child witnesses in Scotland. 2003.
- LURIA, Aleksandr Romanovich. **Atención y memoria**. Fontanella, 1979.
- O'SHEA, Michael. **The brain: A very short introduction**. OUP Oxford, 2005.
- PINTO, A. C. O impacto das emoções na memória: Alguns temas em análise. **Psicologia, Educação e Cultura**, R. Campo Alegre, 2(2), 215-240, 1998.
- POWELL, Martine B.; WILSON, J. Clare; CROFT, Catherine M. The effect of uniform and prior knowledge on children's event reports and disclosure of secrets. **Journal of Police and Criminal Psychology**, v. 15, n. 1, p. 27-40, 2000.

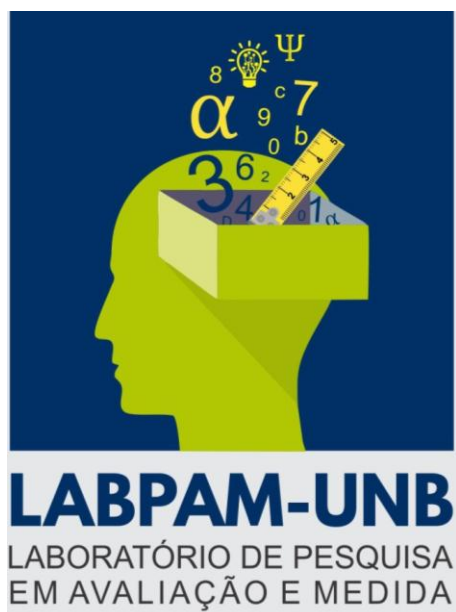
SOMMER, Robert. The distance for comfortable conversation: A further study. **Sociometry**, v. 25, n. 1, p. 111-116, 1962.

UEHARA, Emmy; LANDEIRA-FERNANDEZA, Jesus. Um panorama sobre o desenvolvimento da memória de trabalho e seus prejuízos no aprendizado escolar. **Ciências & Cognição**, v. 15, n. 2, p. 31-41, 2010.

WILLIAMS, John L. Personal space and its relation to extraversion-introversion. **Canadian Journal of Behavioural Science/Revue canadienne des sciences du comportement**, v. 3, n. 2, p. 156, 1971.

YUILLE, John. The step-wise interview: Guidelines for interviewing children. **Vancouver, BC: Author**, 2002.

ATUALIZADO EM 20.05.2013



ATUALIZADO EM 20.06.2020

16. Dados sobre os colaboradores

Ana Cristina Melo Santiago: Delegada de Polícia desde o ano de 1996, Especialista em Segurança Pública e Política Criminal e Penitenciária pela UNIRIO, com atuação em diversas unidades da Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Sob sua gestão, no ano de 2013, a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher do Distrito Federal - DEAM, por meio do Relatório Final da CPMI da Violência contra Mulher, foi apontada como a melhor delegacia da mulher do país. Integrou a Oficina Nacional de Validação das Diretrizes Nacionais de Investigação, Processo e Julgamento de Feminicídio. Além disso, entre os anos de 2013 a 2015, participou de vários grupos de trabalhos voltados à concepção e implementação da Casa da Mulher Brasileira, atualmente, em atividade em Campo Grande (MS), Brasília (DF) e Curitiba (PR). Por fim, participou de diversos cursos, simpósios, encontros nacionais e internacionais voltados à violência de gênero, bem como ministrou palestras que versavam sobre a mesma temática.

Cristiane Faiad: Psicóloga, mestre e doutora em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações. Professora Adjunta da Universidade de Brasília, do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho. Docente do programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações da Unb. Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Avaliação Psicológica na Segurança Pública e Privada e atual coordenadora da graduação em psicologia da UnB.

Júlia Salles Menezes: Estagiária na área de Intervenções Psicossociais do curso de Psicologia na Universidade de Brasília. Possui experiência clínica, como estagiária, em Terapia Sistêmica pelo Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos. Estágio no Programa Girassol do Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência (PAV). Participou do Projeto de Extensão Círculo da Cultura Surda e do Programa de Desenvolvimento de Habilidades Sociais para Jovens Talentosos. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Avaliação Psicológica na Segurança Pública e Privada. Teve experiência como acompanhante terapêutica de criança com Transtorno do Espectro Autista. Foi assessora de Marketing, consultora do Núcleo de Seleção na Empresa Praxis Consultoria Júnior e realizou orientação profissional de grupo em Escola Particular do Distrito Federal.

Juliana Antunes Barros Amorim: Graduada em Pedagogia pela Universidade de Brasília. Com pós-graduação em Desenvolvimento Infantil, Psicologia Forense e Investigação Criminal. Agente de Polícia há 8 anos, atuando desde 2010 na DPCA com Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes. Participou de cursos de entrevista forense e de Psicologia do Testemunho promovidos pela Academia de Polícia.

Lucas Heiki Matsunaga: Estagiário do curso de Psicologia na Universidade de Brasília. Foi instrutor de cursos de aperfeiçoamento da Polícia Militar do Distrito Federal, com temas sobre negociação policial, tráfico de pessoas e perfis criminais. Já recebeu 7 menções honrosas por trabalhos publicados em congressos científicos e é pesquisador vinculado ao Laboratório de Psicologia Ambiental, Laboratório de Avaliação e Medidas e Grupo Influência do Laboratório de Psicologia Social. Possui experiência clínica, como estagiário, em Terapia Cognitiva pelo Centro de Atendimento e Estudos Psicológicos. Bolsista de Iniciação Científica pela CAPES desde 2014 realizando pesquisas sobre métodos em psicologia, Prevenção Criminal pelo Design do Ambiente, andabilidade e adaptação de testes psicológicos.

Luíza Marques Borges: Graduada em Psicologia pela Universidade de Brasília. Pós-Graduação em psicanálise com crianças e adolescentes - problemas do desenvolvimento. Atuação técnica e profissional na área de Proteção da infância e adolescência desde 2010. Ingresso na PCDF em 2016. Curso de Investigação Policial pela academia de Polícia, curso de Atuação Policial Frente aos Grupos Vulneráveis pela SENASP.

Luiz Augusto Ribeiro Salomon: Graduação em Geografia e Pedagogia. Especialização em Psicopedagogia. Formação em Psicanálise, com ênfase em Psicanálise Infantil. Capacitado pela Escola Paulista de Magistratura no curso “Entrevista Forense com Crianças e Adolescentes – Depoimento Especial”. Agente de polícia lotado na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente há 12 anos. Palestrante e instrutor em conferências e cursos sobre “Violência contra Crianças e Adolescentes”.

Patrícia Simone Bozolan: Delegada de Polícia desde 2006. Sob sua gestão, no ano de 2013, a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher do Distrito Federal - DEAM, por meio do Relatório Final da CPMI da Violência contra Mulher, foi apontada como a melhor delegacia da mulher do país. Foi professora na Academia de Polícia Civil de Brasília na temática de violência de gênero.

Úrsula Rodrigues Gomes Ducanges: Graduada em Psicologia pela Universidade de Brasília. Doutora em Ciências da Saúde pela Universidade de Brasília. Agente de Polícia há 11 anos, atuando desde 2010 na DPCA com Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes. Participou de diversos cursos, simpósios, encontros nacionais e internacionais, bem como ministrou palestras que versavam sobre o tema Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.